

P. P. 106
Alison
07/11/2023

Prefeitura Municipal de
CALUMBI
CONSTITUÍDO EM 05/04/1954

Ofício nº197/2023-GAB/PREFEITO

Calumbi, 06 de novembro de 2023.

Excelentíssimo senhor
Jose Luiz da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores de Calumbi-PE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1-Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei nº19/2023- Cria a função de Coordenador do Programa Nacional de Imunizações - PNI do Município de Calumbi/PE. **EM SITUAÇÃO DE URGÊNCIA.**

2. Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, conforme dispõe o Art. 71, I, da Lei Orgânica do Município de Calumbi-PE.

Certo do atendimento ao pleito, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
PREFEITO

Protocolo Nº 284 / 2023 Resolução
TC Nº 001/2009 de 01/04/2009
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
Expedido o presente documento em
06 / 11 / 23
As 11 h 16 min 00
Erená Fernanda Vieira da Silva
Portaria: 98/2021

Câmara de Vereadores de Calumbi
1ª Secretária
Procurador Nº 23
Calumbi

Prefeitura Municipal de Calumbi
Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N - Calumbi-PE
CEP: 56.930-000 - Telefone: (87) 3245-1139
CNPJ: 10.279.107/0001-74



MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 019/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Tenho a honra de dirigir-me a Vossas Excelências para encaminhar o Projeto de Lei nº 019/2023 que cria a função de Coordenador do Programa Nacional de Imunizações - PNI do Município de Calumbi e dá outras providências.

Nesse sentido, o projeto de lei visa criar tal função, bem como especificar suas atribuições, objetivando dar cumprimento a todas as normas de imunização do Ministério da Saúde.

Assim, certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Edilidade, reafirmo os protestos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco, em
24 de outubro de 2023.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Calumbi
Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N - Calumbi-PE
CEP: 56.930-000 - Telefone: (87) 3845-1139
CNPJ: 10.279.107/0001-74



PROJETO DE LEI Nº 019/2023.

Cria a função de Coordenador do Programa Nacional de Imunizações - PNI do Município de Calumbi/PE e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, submete a essa Casa Legislativa, onde se espera que o mesmo seja amplamente debatido e votado, com a consequente aprovação na íntegra dos artigos seguintes:

Art. 1º - Cria a função de Coordenador do Programa Nacional de Imunizações - PNI do Município de Calumbi/PE.

Art. 2º - O cargo de coordenador do Programa Nacional de Imunizações - PNI do Município de Calumbi/PE compreende as seguintes atribuições:

- I - Coordenar as ações de vacinação de caráter nacional, que integram o Programa Nacional de Imunização – PNI;**
- II - Solicitar mensalmente, junto a Superintendência Regional de Saúde – SRS/Coord. do Programa de Imunização, os imunobiológicos de rotina, através do Programa Sistema de Informação de Insumos Estratégicos – SIES;**
- III - Gerenciar o estoque e a distribuição dos imunobiológicos pelo SIES;**
- IV - Elaborar, implantar e implementar programas de imunizações, em Unidades que não possuem sala de vacina;**
- V - Estabelecer normas complementares às baixadas pelo Ministério para a execução das vacinações;**

Prefeitura Municipal de Calumbi
Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N - Calumbi-PE
CEP: 56.930-000 - Telefone: (87) 3845-1139
CNPJ: 10.279.107/0001-74



- VI - Supervisionar, armazenar, conservar, controlar e distribuir imunobiológicos para as unidades de saúde do sistema público municipal;
- VII - Coordenar a execução das ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias;
- VIII - Realizar campanhas de vacinações e planejar estratégias especiais como campanhas e vacinações de bloqueio;
- IX - Realizar notificação e investigação de eventos adversos e óbitos temporalmente associados a vacinação provenientes das Unidades de Saúde e digitar no Sistema de Informação Evento Adverso Pós Advento – SIEAPV;
- X - Coletar e registrar os dados referentes ao Programa Nacional de Imunização, analisando planilhas e elaborando condensados de cobertura;
- XI - Fazer retroalimentação dos dados coletados referentes às campanhas de vacinação, para as unidades de saúde;
- XII - Analisar os dados e desenvolver ações para aprimoramento da qualidade de informação referente aos dados da campanha de vacinação;
- XIII - Elaborar Nota Técnica e coordenar campanhas publicitárias em âmbito municipal que venham atender as necessidades das campanhas de imunização;
- XIV - Capacitar, coordenar e treinar pessoal para participarem da campanha e rotina de imunização;
- XV - Coordenar e realizar rotinas de descartes e destinação final dos frascos, seringas e agulhas utilizadas, conforme normas técnicas vigentes;
- XVI - Solicitar junto a Secretaria de Estado da Saúde imunobiológicos especiais conforme a planilha do SICRIE;

Prefeitura Municipal de Calumbi
Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N - Calumbi-PE
CEP: 56.930-000 - Telefone: (87) 3845-1139
CNPJ: 10.279.107/0001-74



- XVII - Armazenar, controlar e distribuir imunobiológicos especiais;
- XVIII - Supervisionar, controlar e avaliar todas as salas de vacina da Rede Básica e a execução das vacinações junto com a Vigilância Sanitária;
- XIX - Coletar, analisar e transferir a Secretaria Estadual de Saúde as informações referentes às vacinações realizadas em período de campanhas e dados das vacinas de rotina;
- XX - Programar e garantir a vacinação da população residente ou em trânsito na sua área de influência, em conformidade com o Programa Nacional de Imunização - PNI;
- XXI - Manter o registro das vacinações realizadas;
- XXII - Fornecer para todas as Unidades de Saúde com sala de vacina os materiais e insumos necessários para a prática de vacinação (Cartão de Vacina, seringas, boletins em geral etc.);
- XXIII - Equipar todas as salas de vacina com Câmaras de Vacinas específicas;
- XXIV - Trabalhar em parceria com a SRS em situações especiais como na ocorrência de surtos epidêmicos;
- XXV - Seguir as Normas e Protocolos do Programa Nacional de Imunização - PNI conforme determina o Ministério da Saúde;
- XXVI - Receber e atender visitantes, munícipes, servidores, fornecedores, atendendo-os com educação, boa vontade e presteza, de acordo com os padrões da ética profissional, aplicando tratamento adequado a todos sem distinção, fornecendo informações claras e precisas, resolvendo as questões com agilidade, contactando e encaminhando aos setores competentes para que sejam solucionadas as dificuldades apresentadas;



XXVII - Zelar pela conservação e manutenção das instalações físicas e equipamentos; Solicitar, quando necessário, serviços de manutenção (bombeiros, eletricitista, telefone e outros), verificando sempre as condições da estrutura física do local de trabalho, para o bom funcionamento e organização da instituição;

XXVIII - Zelar pela limpeza e conservação do estabelecimento de trabalho;

XXIX Promover a avaliação de desempenho dos servidores subordinados, avaliando e informando conteúdos pertinentes, para atendimento de procedimentos e normas administrativas;

XXX - Levar ao conhecimento de sua chefia imediata as irregularidades ocorridas no âmbito do serviço público;

XXXI - Coordenar, orientar e supervisionar as atividades dos órgãos e servidores subordinados;

XXXII - Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco, em 24 de outubro de 2023.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Calumbi
Pátio Ver. Silvino Cordeliro de Siqueira, S/N - Calumbi-PE
CEP: 56.930-000 - Telefone: (87) 3845-1139
CNPJ: 10.279.107/0001-74